

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA POR MEIO DO REQUERIMENTO N.º 4, DE 2014 – CN, PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRÁS), OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2014 E RELACIONADAS À COMPRA DA REFINARIA DE PASADENA, NO TEXAS (EUA); AO LANÇAMENTO DE PLATAFORMAS INACABADAS; AO PAGAMENTO DE PROPINA A FUNCIONÁRIO DA ESTATAL; E AO SUPERFATURAMENTO NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS.**

**REQUERIMENTO N.º , DE 2014**

**CPMI-PETRO**

**Requerimento  
Nº 818/14**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras- COAF, para prestar esclarecimentos.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional) de regência, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras- COAF, para prestar esclarecimentos.

*Leandro Augusto Cunha Bueno*  
Técnico Legislativo  
Matrícula: 232.868

09/11/14 19:41

## JUSTIFICAÇÃO

O Conselho de Controle de Atividades financeiras- COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, cuja missão é a de "Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado".

Deste modo o COAF, na condição ser o responsável por monitorar a lavagem de dinheiro, obrigando os bancos a lhe informar qualquer movimentação financeira acima do montante de R\$ 10.000,00 e de idêntica forma movimentação "atípica" em contas correntes, conforme prevê as regras a que as entidades financeiras estão obrigadas, torna-se absolutamente inadmissível que o órgão não tenha recebido dos bancos informações sobre as transações correspondentes à operação lava jato, especialmente aquelas ocorridas após o mensalão, quando o próprio COAF foi alertado para as transações desse grupo.

Torna-se relevante a aprovação do requerimento de convocação do Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras- COAF, para prestar esclarecimentos relativos às questões que envolvem lavagem de dinheiro, haja vista a função desta CPMI, que objetiva investigar as irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Com o exposto, espero contar com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2014.

Deputado Izalci  
PSDB/DF